

IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL II**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFRS - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito, economia e desenvolvimento econômico sustentável II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Everton Das Neves Gonçalves; Ilton Garcia Da Costa; Jean Carlos Dias – Florianópolis: CONPEDI, 2026.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-562-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, Processo e Justiça Social: o papel da jurisdição constitucional na efetivação de direitos

2. Direito e economia. 3. Desenvolvimento econômico sustentável. IX Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2026: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL II

Apresentação

Direito, Economia e Desenvolvimento Sustentável II

Neste dia 26 de junho de 2026 já temos a certeza do avanço da Seleção Brasileira para a “segunda fase na Copa do Mundo”. A partir de segunda-feira novos desafios para a Seleção Brasileira que, de imediato, enfrentar-a o selecionado japonês. Neste mesmo desiderato de “enfrentar os desafios” o GT 68 - Direito Economia e Desenvolvimento Econômico Sustentável (DEDES) avança. Por óbvio nossos esforços se dão no sentido de estudar o Direito e propor análises, interpretações e prognósticos capazes de melhorar as relações jurídico-econômico-sociais do País. Observamos que temas como inteligência artificial (IA) passam a serem internalizados nas discussões e os mais variados temas relativos à infraestrutura de modais exportadores, endividamento de consumidores e nossa Ordem Econômica Constitucional ainda são motivo de preocupações do seletivo grupo de pesquisadores que apresentam suas obras.

Destacam-se, pois os seguintes trabalhos: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, MUDANÇAS CLIMÁTICAS E JUSTIÇA AMBIENTAL: CONSIDERAÇÕES SOBRE A INSTALAÇÃO DO MEGA DATA CENTER DO TIKTOK EM CAUCAIA-CE; escrito por Joyciane Ferreira Cavalcante Marques; destacando que, para além dos inúmeros benefícios sociais e econômicos, os avanços tecnológicos também produzem efeitos negativos frequentemente invisibilizados como o uso intensivo de água e grandes infraestruturas computacionais, necessários para a instalação de data centers como está sendo construído em Caucaia-CE; DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O SETOR PÚBLICO NÃO-ESTATAL:

EMPRESAS TRANSNACIONAIS E RELAÇÕES LABORAIS: GOVERNANÇA, DADOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL; escrito por Roberta Cristiane Rocha; O artigo examina os impactos da economia digital sobre as relações laborais, com enfoque na atuação das empresas transnacionais na sociedade da informação. ECONOMIA CIRCULAR E JUSTIÇA DISTRIBUTIVA: IMPACTOS DOS MODELOS DE SUPRIMENTO SUSTENTÁVEL NAS CADEIAS DE CONSUMO; escrito por Ana Cristina Duarte Pereira Murai, Flávia Thaise Santos Maranhão e Danielle Flora Costa Borralho; abordando a economia circular e a justiça distributiva sob o viés das cadeias de consumo e defendendo a urgente necessidade de promover-se a justiça distributiva, garantindo-se que os modelos de suprimento operem dentro dos limites do Planeta e atendam, de forma igualitária, às necessidades humanas. APLICAÇÃO DA LEI DE RECIPROCIDADE ECONÔMICA EM FACE DO MECANISMO DE AJUSTE DE CARBONO NA FRONTEIRA DA UNIÃO EUROPEIA (CBAM); escrito por Monalisa Rocha Alencar e investigando se a aplicação da Lei de Reciprocidade Econômica (Lei 15.122/2025) é viável em face do CBAM? A TRANSIÇÃO ENERGÉTICA NA UNIÃO EUROPEIA: O PAPEL DAS RENEWABLE ENERGY DIRECTIVE (RED) NO CENÁRIO DE INTEGRAÇÃO E SUSTENTABILIDADE ENERGÉTICA; escrito por Débora Hellen Bastos Da Costa, William Paiva Marques Júnior e Felipe Nogueira Ribeiro analisando o papel das Diretivas de Energia Renovável da União Europeia (Renewable Energy Directives – RED I, RED II e RED III) no processo de transição energética do Bloco Europeu; ENTRE O RISCO PÚBLICO E O LUCRO EMPRESARIAL PRIVADO: UMA DISSOCIAÇÃO ESTRUTURAL DA ORDEM ECONÔMICA; escrito por Yago De Santana Silva e Viviane Coêlho de Séllos Knoerr; tratando da dissociação entre risco e recompensa no capitalismo contemporâneo, marcada pela socialização dos riscos econômicos e pela apropriação privada dos lucros. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL E SOCIEDADE DIGITAL: AED E ASSIMETRIA INFORMACIONAL EM SANTA CATARINA; escrito por Ubirajara Martins Flores, Priscilla Montalvao Outerelo e Munique Soares Felix; abordando a temática do desenvolvimento sustentável em municípios em meio da sociedade digital, altamente tecnológica e, em muitos casos, fora do alcance de diversas cidades em

Capelari Junior e Eduardo Augusto Salomão Cambi; destacando que a inteligência artificial consolidou-se como tecnologia de uso geral capaz de remodelar estruturas econômicas, sociais e institucionais, assumindo centralidade nos processos decisórios públicos e privados, porém, em contexto marcado pela ausência ou insuficiência de marcos regulatórios específicos, mormente na América Latina. CRÉDITO DIGITAL E VULNERABILIDADE: OS DESAFIOS NA PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR NA ECONOMIA DE PLATAFORMAS; escrito por Nadya Regina Gusella Tonial, Leticia Spagnollo e Liton Lanes Pilau Sobrinho; analisando os impactos da sociedade da informação e da economia de plataformas sobre as relações de crédito digital, com foco na emergência da vulnerabilidade digital e nos desafios à proteção do consumidor. ENTRE O INCENTIVO E O ABUSO NA MICRO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA: O PAPEL DO CONTROLE EXTERNO NA CORREÇÃO DE DISTORÇÕES DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE); escrito por Rodrigo Abrantes Soares; ensinando sobre a política de subsídios à micro e minigeração distribuída (MMGD) no Brasil, com foco no papel do Tribunal de Contas da União (TCU) na correção de distorções associadas ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica ("SCEE" ou net metering). AS CRISES GLOBAIS E A RECONSTRUÇÃO DO DIREITO COSMOPOLITA: CONSTITUCIONALISMO GLOBAL E A ABORDAGEM DAS CAPACIDADES; escrito por Felipe Nogueira Ribeiro;Débora Hellen Bastos Da Costa e Raquel Cavalcanti Ramos Machado; tratando da trajetória do cosmopolitismo jurídico e sua configuração contemporânea como Constitucionalismo Global, investigando como a dignidade humana pode ser protegida de forma efetiva frente às crises transfronteiriças e à persistência da soberania selvagem. ESG NO CONTEXTO BRASIL-EUA: DIALÉTICA REGULATÓRIA, VOLATILIDADE POLÍTICA E OS DESAFIOS DA RESILIÊNCIA EXPORTADORA; escrito por Maíra Mayrink de Castro Garcia Dias e Patricia Afonso Pedras; questionando a evolução e a instrumentalização dos critérios Environmental, Social and Governance (ESG) sob a perspectiva comparada entre Brasil e Estados Unidos e concluindo que a "Resiliência Estrutural", consolidada pela governança robusta e transparência auditável, constitui a vantagem competitiva decisiva para que empresas exportadoras enfrentem o protecionismo e a volatilidade do mercado global no

Everton das Neves Gonçalves

Ilton Garcia da Costa

Jean Carlos Dias

ENTRE O RISCO PÚBLICO E O LUCRO EMPRESARIAL PRIVADO: UMA DISSOCIAÇÃO ESTRUTURAL DA ORDEM ECONÔMICA

BETWEEN PUBLIC RISK AND PRIVATE CORPORATE PROFIT: A STRUCTURAL DISSOCIATION OF THE ECONOMIC ORDER

Yago De Santana Silva ¹
Viviane Coêlho de Séllos Knoerr

Resumo

O presente artigo analisa a dissociação entre risco e recompensa no capitalismo contemporâneo, marcada pela socialização dos riscos econômicos e pela apropriação privada dos lucros. A pesquisa toma como eixo teórico a obra *O Estado Empreendedor*, de Mariana Mazzucato, a partir da qual se reconstrói criticamente o papel do Estado como agente empreendedor, responsável pela indução da inovação, criação de mercados e assunção de riscos estruturais. O problema de pesquisa consiste em examinar a crise de legitimidade decorrente da ausência de mecanismos institucionais capazes de assegurar participação proporcional do Estado nos benefícios oriundos de investimentos públicos estratégicos. Por meio de abordagem qualitativa, bibliográfica e dedutiva, articulam-se contribuições da Economia Política e da Teoria Jurídica para demonstrar que grande parte das inovações tecnológicas depende de financiamento público em contextos de elevada incerteza e longos horizontes de maturação. Evidencia-se, assim, uma assimetria estrutural em que o setor público absorve os maiores riscos, enquanto os retornos econômicos permanecem concentrados em agentes privados. Como contribuição, o estudo sustenta a necessidade de mecanismos institucionais de captura de valor público, como participação estatal nos ganhos e cláusulas de retorno vinculadas ao sucesso comercial, de modo a reconectar o investimento coletivo aos benefícios econômicos gerados. Conclui-se que a superação dessa dissociação exige não a retração do Estado, mas sua reconfiguração, assegurando que a inovação financiada coletivamente produza retornos socialmente compartilhados e contribua para um modelo de desenvolvimento mais equilibrado e legítimo.

technological innovations rely on public funding under conditions of high uncertainty, where the State operates as a lender of last resort. A structural asymmetry is identified: the public sector bears the highest risks while returns are largely captured by private actors. The study highlights the need for institutional mechanisms of public value capture—such as state participation in profits and return clauses linked to commercial success—to rebalance public investment and private reward. It concludes that overcoming this dissociation requires reconfiguring state action to ensure socially shared returns.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Entrepreneurial state, Contemporary capitalism, Rebalancing mechanisms, Dissociation between risk and reward, Propositional analysis

01. INTRODUÇÃO

O debate contemporâneo sobre o papel do Estado na economia revela uma tensão central do capitalismo atual: enquanto a narrativa liberal clássica atribui ao mercado a função primordial de promover inovação e desenvolvimento, evidências históricas e empíricas demonstram a atuação decisiva do poder público na criação, financiamento e sustentação dos processos econômicos estratégicos. Essa tensão ultrapassa o plano teórico e projeta-se sobre a própria legitimidade da ordem econômica contemporânea.

Nas últimas décadas, consolidou-se a ideia de que a iniciativa privada constitui o principal motor do progresso tecnológico, cabendo ao Estado atuação subsidiária, limitada à correção de falhas de mercado. Contudo, a dinâmica concreta do capitalismo contemporâneo, especialmente em setores intensivos em tecnologia e inovação, revela cenário distinto. Grandes avanços tecnológicos e a formação de mercados estratégicos dependem, frequentemente, de investimentos públicos de longo prazo, absorção estatal de riscos e coordenação institucional.

Nesse contexto, as contribuições de Mariana Mazzucato tornam-se centrais ao demonstrar que o Estado não atua apenas como corretor de falhas de mercado, mas como agente empreendedor, responsável por financiar inovação, assumir riscos elevados e criar as condições necessárias ao desenvolvimento econômico (MAZZUCATO, 2014). O Estado, portanto, não apenas regula mercados, mas participa ativamente de sua constituição.

A partir dessa perspectiva, evidencia-se uma dinâmica estrutural do capitalismo contemporâneo: a dissociação entre risco e recompensa. Enquanto o Estado absorve os custos e riscos associados à inovação, à infraestrutura e à estabilização econômica, os benefícios produzidos por esses investimentos tendem a ser apropriados predominantemente pelo setor privado. Consolida-se, assim, a lógica da socialização dos riscos e privatização dos lucros.

Essa dinâmica manifesta-se de forma recorrente em crises econômicas recentes, como a crise financeira de 2008 e os episódios envolvendo o Silicon Valley Bank e o Credit Suisse, nos quais o Estado assumiu papel central na contenção de riscos sistêmicos. Em momentos de expansão, os ganhos permanecem privatizados; em períodos de crise, os prejuízos são transferidos à coletividade por meio da intervenção pública.

Dessa forma, a dissociação entre risco público e recompensa privada não representa apenas problema econômico, mas questão jurídica e institucional relacionada à legitimidade da ordem econômica, à justiça distributiva e ao próprio papel do Estado no desenvolvimento. No caso brasileiro, a Constituição Federal de 1988 atribui ao Estado funções de planejamento, indução econômica e promoção da ciência e tecnologia, afastando a lógica do Estado mínimo e consolidando um modelo de atuação estatal estruturalmente relevante.

Nesse cenário, o presente artigo busca analisar criticamente a dissociação entre socialização dos riscos e apropriação privada dos retornos no capitalismo contemporâneo, examinando seus impactos sobre a legitimidade da ordem econômica e a justiça distributiva. Parte-se da hipótese de que essa assimetria constitui elemento estrutural do modelo econômico atual, exigindo mecanismos institucionais capazes de reconectar investimento público e retorno coletivo.

A pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica e método dedutivo, articulando principalmente as contribuições de Mariana Mazzucato com autores da economia política e da teoria jurídica. O trabalho divide-se em três capítulos: o primeiro examina o Estado como agente de risco econômico; o segundo analisa a apropriação privada dos benefícios decorrentes de investimentos públicos; e o terceiro propõe mecanismos institucionais de reequilíbrio entre risco público e recompensa privada.

A relevância do tema reside na necessidade de repensar as bases da organização econômica contemporânea diante da crescente concentração de riqueza, das limitações fiscais do Estado e da dependência estrutural da inovação em relação ao investimento público. Compreender a dissociação entre risco e recompensa é, portanto, fundamental para a construção de um modelo de desenvolvimento mais equilibrado, eficiente e socialmente legítimo.

02. O ESTADO COMO AGENTE DE RISCO NO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO

A compreensão do papel do Estado no capitalismo contemporâneo exige a superação das categorias analíticas tradicionais que o concebem como agente meramente subsidiário, periférico ou externo à dinâmica econômica. Tal enquadramento, amplamente difundido em parte da literatura jurídica e econômica de matriz liberal, revela-se insuficiente para explicar a complexidade das formas contemporâneas de organização da produção, da inovação e da acumulação de capital.

A evolução histórica do capitalismo demonstra, em sentido oposto, a crescente centralidade do Poder Público na estruturação, no financiamento e na sustentação dos processos de desenvolvimento econômico, especialmente no que se refere à produção de inovação, à criação de mercados e, sobretudo, à absorção de riscos econômicos de natureza estrutural. Não se trata apenas de um aumento quantitativo da intervenção estatal, mas de uma transformação qualitativa na própria lógica de funcionamento do sistema econômico.

Essa transformação pode ser compreendida a partir da transição progressiva identificada por Winkler, segundo a qual o Estado deixa de exercer função meramente arbitral, passa a atuar

como agente de estímulo ao desenvolvimento e alcança, posteriormente, posição diretiva na organização da economia (WINKLER, 1976).

O fenômeno representa, portanto, não apenas alteração funcional, mas verdadeira mutação estrutural, na medida em que o Estado abandona uma posição periférica para assumir papel constitutivo no funcionamento do capitalismo contemporâneo.

É precisamente nesse deslocamento que se insere a compreensão do Estado como agente de risco econômico, elemento central para a análise da dissociação entre socialização dos riscos e apropriação privada dos resultados econômicos.

Para compreender adequadamente essa inflexão, é necessário retomar, ainda que brevemente, a concepção clássica de Estado que lhe antecede. A tradição liberal, fortemente influenciada por pressupostos individualistas, atribui ao Estado função residual, limitada à correção de falhas pontuais do mercado e à garantia das condições mínimas de concorrência. Nesse modelo, a livre iniciativa constitui o eixo organizador da vida econômica, enquanto a intervenção estatal assume caráter excepcional.

Nesse contexto, a formulação de Adam Smith ocupa posição paradigmática ao sustentar que o equilíbrio econômico decorre da livre atuação dos indivíduos no mercado. A dinâmica econômica tenderia à autorregulação quando os agentes dispõem de liberdade para reorganizar suas atividades conforme seus próprios interesses, sendo a mobilidade ocupacional e a autonomia decisória mecanismos fundamentais de alocação eficiente de recursos. A interação entre oferta e demanda produziria coordenação sistêmica sem necessidade de intervenção estatal significativa (SMITH, 1950). A liberdade econômica apresenta-se, assim, como princípio ordenador espontâneo do sistema.

Essa construção teórica contribuiu para consolidar a concepção de um Estado mínimo, cuja atuação deveria permanecer restrita para evitar distorções nos mecanismos de equilíbrio do mercado. Contudo, essa matriz interpretativa passa a ser progressivamente tensionada pelas transformações do capitalismo contemporâneo, sobretudo diante da crescente complexidade dos processos de inovação, da ampliação das incertezas econômicas e da recorrência de crises sistêmicas.

A inflexão teórica decisiva ocorre com Keynes, ao demonstrar que o funcionamento do capitalismo não pode ser explicado a partir da ideia de equilíbrios espontâneos, mas depende de instrumentos ativos de regulação da demanda agregada. Nessa perspectiva, compete ao Estado influenciar diretamente os níveis de consumo e investimento mediante políticas fiscais, monetárias e tributárias, especialmente por intermédio da taxa de juros (KEYNES, 1996, p.

345). O Estado passa, assim, a assumir função estabilizadora, responsável por mitigar flutuações cíclicas e preservar o nível de atividade econômica.

Entretanto, a transformação mais profunda do papel estatal no capitalismo contemporâneo não se limita à estabilização macroeconômica. Ela se manifesta de maneira ainda mais decisiva na atuação do Estado como agente central de assunção de riscos econômicos, sobretudo no campo da inovação tecnológica. Nesse contexto, o risco deve ser compreendido em sentido estritamente econômico, isto é, como a absorção de incertezas associadas a investimentos de longo prazo, caracterizados por elevados custos iniciais, baixa previsibilidade de retorno e amplos horizontes de maturação.

É precisamente nesse ponto que a análise de Mariana Mazzucato assume papel estruturante. A autora sustenta que o Estado não pode ser compreendido apenas como corretor de falhas de mercado, mas como verdadeiro agente empreendedor, responsável por assumir riscos elevados em fases iniciais da inovação e, com isso, criar as condições necessárias para a posterior atuação do setor privado (MAZZUCATO, 2014). O Estado, portanto, não apenas viabiliza mercados, mas participa ativamente de sua criação.

Conforme destaca Mazzucato, a atuação estatal não se limita a sustentar a chamada economia do conhecimento; ela é constitutiva dessa própria economia, na medida em que direciona recursos públicos para setores estratégicos e financia trajetórias tecnológicas posteriormente apropriadas e exploradas predominantemente pela iniciativa privada (MAZZUCATO, 2014, p. 19). Essa constatação reposiciona a inovação como fenômeno profundamente dependente do investimento público e evidencia a centralidade da socialização dos riscos econômicos na dinâmica contemporânea de geração de riqueza.

Nesse cenário, fortalece-se a tese de que o Estado atua como principal agente de risco econômico no capitalismo contemporâneo, especialmente nos campos da inovação, do desenvolvimento tecnológico e da criação de novos mercados. Trata-se de um risco estrutural, e não marginal, pois envolve investimentos de longo prazo, elevada incerteza e baixa previsibilidade de retorno — condições incompatíveis com a racionalidade típica da maximização privada de lucros no curto prazo.

A materialização empírica dessa dinâmica pode ser observada na formação de ecossistemas de inovação frequentemente descritos como verdadeiras “incubadoras” de desenvolvimento tecnológico, os quais evidenciam a centralidade estatal na construção das bases materiais do crescimento econômico. Essa atuação, contudo, não se restringe aos setores de alta tecnologia, alcançando historicamente a implementação de grandes infraestruturas estratégicas — como usinas hidrelétricas, portos, aeroportos e malhas ferroviárias — cuja

concretização demanda investimentos elevados, alta complexidade técnica e significativa exposição a riscos econômicos e financeiros frequentemente incompatíveis com a lógica privada.

Experiências internacionais, como o Vale do Silício, reforçam essa interpretação ao demonstrar que tais ecossistemas não emergem exclusivamente da iniciativa privada, mas resultam de processos históricos marcados por investimentos públicos estratégicos, planejamento institucional e, sobretudo, pela assunção estatal de riscos nas fases iniciais do desenvolvimento científico e tecnológico.

Além da dimensão inovativa, o Estado também assume risco econômico sistêmico ao atuar na contenção de crises e na preservação da estabilidade macroeconômica. Em contextos de instabilidade, mobiliza instrumentos fiscais e monetários destinados a evitar colapsos capazes de comprometer a própria reprodução do sistema econômico, desempenhando, assim, função de garantidor de última instância (MAZZUCATO, 2014).

A partir dessa perspectiva, torna-se evidente que o Estado não atua apenas como regulador ou corretor de distorções, mas como agente estrutural de absorção de riscos econômicos, condição indispensável tanto para a inovação quanto para a estabilidade do sistema capitalista. Essa constatação desafia diretamente a narrativa dominante que atribui ao setor privado protagonismo quase exclusivo na geração de riqueza, ao revelar a dimensão pública da assunção de riscos.

Dessa forma, o presente capítulo demonstra que o Estado ocupa posição central na socialização dos riscos econômicos, constituindo-se como elemento estruturante da dinâmica capitalista contemporânea. Trata-se, em última análise, de profunda reconfiguração da relação entre Estado e mercado, na qual o Poder Público não apenas regula ou corrige o funcionamento econômico, mas assume papel decisivo na produção das próprias condições de possibilidade da acumulação capitalista, especialmente por meio da absorção dos riscos que o mercado, por sua racionalidade interna, não se dispõe a suportar.

2.1 A SUPERAÇÃO DO ESTADO COMO CORRETOR DE FALHAS DE MERCADO

A compreensão do papel do Estado no capitalismo contemporâneo exige a reconstrução crítica do paradigma que o reduz à condição de mero corretor de falhas de mercado.

Tal modelo, associado à tradição liberal-neoclássica, parte da premissa de que o Estado deve atuar de forma residual, intervindo apenas para corrigir imperfeições pontuais do sistema econômico, como externalidades, assimetrias informacionais e falhas concorrenciais. Nessa

arquitetura teórica, o mercado permanece como instância primária de coordenação econômica, enquanto o Estado ocupa posição subsidiária e reativa.

Esse paradigma, contudo, revela-se progressivamente insuficiente diante da complexidade assumida pelo capitalismo contemporâneo. A experiência histórica demonstra que os mercados dependem de condições institucionais, tecnológicas e financeiras que não são produzidas espontaneamente pela iniciativa privada.

Ao contrário, tais condições são frequentemente viabilizadas pela atuação direta do Estado, que assume a provisão de infraestrutura básica, o financiamento de pesquisa e desenvolvimento e a redução de riscos sistêmicos associados a investimentos de longo prazo.

Em setores como ciência e tecnologia, transporte e energia, a formação de capacidades produtivas depende de investimentos públicos iniciais e de coordenação institucional capaz de tornar viável a atuação posterior do setor privado. O Estado, portanto, não apenas corrige disfunções do mercado, mas cria as próprias condições materiais e institucionais que sustentam sua existência e expansão.

Nesse sentido, o desenvolvimento do capitalismo ao longo do século XX evidencia a superação prática do paradigma restritivo do Estado mínimo. O modelo do Estado Social ou Estado de Bem-Estar Social representa a primeira grande inflexão estrutural, ao romper com a ideia de neutralidade estatal e atribuir ao Estado funções positivas de planejamento, coordenação e promoção do desenvolvimento econômico. A intervenção estatal deixa de assumir caráter excepcional e passa a integrar estruturalmente a engrenagem do sistema econômico.

Essa transformação não resulta de abstrações normativas, mas de condições históricas concretas. Durante a Segunda Guerra Mundial, a Inglaterra consolidou amplo consenso político em torno da ampliação do papel estatal, processo que conduziu à reorganização do arranjo econômico-social (FERREIRA, 2000). De modo significativo, a implementação inicial desse modelo pelo próprio Partido Conservador evidencia que a expansão da atuação estatal não se vinculava exclusivamente a um projeto ideológico específico, mas a uma resposta estrutural às limitações do mercado (FERREIRA, 2000).

A crise do paradigma liberal aprofunda-se ainda mais quando se observa que, desde o final do século XIX, a dinâmica concorrencial não conduziu ao equilíbrio espontâneo, mas à crescente concentração econômica. A formação de monopólios, cartéis e oligopólios, especialmente nas economias norte-americana e alemã, demonstrou que a ausência de regulação tende a intensificar assimetrias de poder econômico, exigindo a intervenção estatal como mecanismo de organização estrutural dos mercados (FERREIRA, 2000).

Esse processo revela o primeiro grande ponto de ruptura do paradigma clássico: o Estado deixa de ser elemento externo ao mercado e passa a constituir condição de possibilidade de seu próprio funcionamento.

A partir desse movimento, sua atuação amplia-se para funções de planejamento, coordenação e estabilização, acompanhada de significativo fortalecimento de sua capacidade fiscal e financeira ao longo do século XX.

No capitalismo contemporâneo, esse deslocamento torna-se ainda mais profundo. O Estado passa a atuar não apenas na correção de disfunções mercadológicas, mas também na criação de mercados, na seleção de setores estratégicos e na indução de trajetórias tecnológicas. Sua função deixa de ser predominantemente reativa para assumir caráter estrutural, especialmente no que se refere à gestão de riscos econômicos sistêmicos.

No caso brasileiro, essa inflexão encontra consagração normativa na Constituição de 1988. O art. 174 estabelece a função de planejamento como determinante para o setor público e indicativa para o setor privado; o art. 173 admite a atuação direta do Estado na atividade econômica em hipóteses de relevante interesse coletivo; e o art. 218 consagra sua centralidade na promoção da ciência, tecnologia e inovação.

A interpretação sistemática desses dispositivos evidencia que o ordenamento constitucional brasileiro não apenas admite, mas estrutura um modelo de Estado ativo, indutor e organizador do desenvolvimento econômico, especialmente em setores marcados por elevada incerteza e risco.

Nesse arranjo, a atuação estatal assume dinâmica de verdadeira “fuga para frente”, isto é, de expansão funcional progressiva diante de contextos de incerteza, insuficiência de coordenação mercadológica e riscos sistêmicos, sobretudo em setores intensivos em inovação e caracterizados por longos horizontes de maturação econômica. Trata-se de movimento no qual o Estado amplia continuamente sua atuação para viabilizar atividades que o mercado, isoladamente, não consegue estruturar de maneira eficiente. Essa lógica é típica de áreas como inovação, infraestrutura e desenvolvimento tecnológico, marcadas por elevados custos iniciais, alto grau de risco e retorno incerto.

É nesse contexto que se consolida a superação teórica mais relevante do paradigma clássico. Conforme demonstrado por Mariana Mazzucato (2014), o Estado não pode ser reduzido à função de correção de falhas de mercado, pois atua como agente empreendedor, responsável por assumir riscos estruturais, financiar inovação e criar as condições institucionais que tornam possível a geração de valor econômico posteriormente apropriado pelo setor privado.

Essa reconfiguração evidencia o segundo grande movimento paradigmático: a transição de um Estado corretor para um Estado estruturante do desenvolvimento econômico.

A compreensão adequada dessa transformação exige, ainda, leitura não linear da história econômica. A crise de 1929 representa marco decisivo ao revelar a insuficiência dos mecanismos autorregulatórios do mercado e consolidar a legitimidade da intervenção estatal como instrumento de estabilização sistêmica (KINDLEBERGER, 1973; 1978). Embora o período posterior tenha sido marcado pela inflexão neoliberal das décadas de 1970 e 1980, caracterizada pela tentativa de redução do Estado, desregulação econômica e fortalecimento da lógica de mercado (BRESSER-PEREIRA, 2009; LARA; SILVA, 2008), tal movimento não elimina a centralidade estatal, mas apenas a reconfigura.

O Estado passa, então, a atuar de maneira ainda mais decisiva como garantidor das condições de funcionamento do sistema econômico, sobretudo em momentos de crise, assumindo riscos sistêmicos que o setor privado não se dispõe a absorver.

Essa lógica é reforçada pela própria experiência institucional brasileira, na qual a Constituição de 1988 consolida um modelo de Estado que articula planejamento, regulação e indução do desenvolvimento, evidenciando sua centralidade estrutural na ordem econômica.

Dessa forma, o paradigma do Estado como mero corretor de falhas de mercado não apenas se mostra insuficiente, mas é superado por uma compreensão mais complexa e estrutural do capitalismo contemporâneo. O Estado atua como agente organizador do desenvolvimento econômico, responsável pela produção das condições de inovação, pela coordenação dos mercados e, sobretudo, pela socialização dos riscos indispensáveis ao funcionamento do sistema econômico.

Nesse cenário, evidencia-se a dimensão mais profunda da superação paradigmática: a consolidação de uma estrutura econômica na qual o Estado assume riscos sistêmicos fundamentais — especialmente nos campos da inovação, da infraestrutura e da estabilização macroeconômica — enquanto os retornos econômicos produzidos por essas dinâmicas tendem a ser apropriados de maneira concentrada pelo setor privado.

03. A DISSOCIAÇÃO ENTRE RISCO E RECOMPENSA NO CAPITALISMO

O capitalismo contemporâneo não apenas convive com assimetrias entre risco e retorno, ele se estrutura, em larga medida, a partir delas. Longe de representar uma disfunção episódica, a dissociação entre aqueles que assumem os riscos fundamentais do processo econômico e aqueles que se apropriam de seus frutos constitui um traço sistêmico das economias orientadas

pela inovação, especialmente em contextos marcados pela financeirização e pela centralidade do conhecimento como fator produtivo.

Nesse cenário, a tradicional premissa segundo a qual maiores riscos implicariam maiores retornos revela-se não apenas empiricamente frágil, mas normativamente questionável.

A contribuição de Mariana Mazzucato é decisiva para desvelar essa dinâmica ao demonstrar que os processos de inovação mais transformadores das últimas décadas foram amplamente viabilizados por investimentos públicos de longo prazo, intensivos em capital e permeados por incerteza radical (MAZZUCATO, 2014).

Ao contrário da narrativa hegemônica que atribui o sucesso econômico à genialidade individual e à eficiência dos mercados, a autora evidencia que o Estado atua como investidor de primeira instância, financiando tecnologias fundamentais que, posteriormente, são apropriadas e exploradas por agentes privados.

O caso da Apple, frequentemente celebrado como símbolo do empreendedorismo disruptivo, ilustra com precisão essa lógica, considerando as tecnologias que sustentam seus produtos, como internet, GPS, telas sensíveis ao toque e sistemas de inteligência artificial, foram desenvolvidas, em grande medida, a partir de décadas de investimento público em pesquisa básica e aplicada (MAZZUCATO, 2014).

Essa constatação desloca o eixo do debate para o fato de que o problema não reside na participação do Estado na economia, mas na forma assimétrica pela qual os resultados dessa participação são distribuídos.

Como bem observa Mazzucato, o Estado é frequentemente criticado quando investimentos não produzem retornos imediatos, sendo acusado de “escolher perdedores”, mas raramente é reconhecido quando suas apostas de alto risco se convertem em inovações que estruturam mercados inteiros (MAZZUCATO, 2014).

Mais do que isso, os ganhos econômicos decorrentes dessas inovações tendem a ser apropriados de forma concentrada pelo setor privado, enquanto os custos iniciais permanecem socializados. Configura-se, assim, um arranjo no qual o risco é coletivo, mas a recompensa é seletiva.

Quando essa chave interpretativa é transposta para economias periféricas ou semiperiféricas, como a brasileira, a dissociação entre risco e recompensa assume contornos ainda mais agudos. O Estado brasileiro historicamente desempenhou papel relevante na indução do desenvolvimento econômico e tecnológico, seja por meio de financiamento público, políticas industriais ou investimento em infraestrutura e pesquisa.

Contudo, diferentemente do que seria desejável em termos de retorno social, esse esforço estatal frequentemente não se traduz em apropriação pública proporcional dos benefícios gerados. Ao contrário, observa-se a recorrente captura privada de ativos, tecnologias e mercados viabilizados por recursos públicos, sem que se estabeleçam contrapartidas institucionais robustas.

Esse fenômeno não pode ser explicado apenas por limitações fiscais ou administrativas, mas deve ser compreendido como expressão de uma arquitetura institucional que favorece a privatização dos ganhos e a difusão dos custos.

No Brasil, tal dinâmica é reforçada por fatores como a fragilidade dos mecanismos de condicionamento de políticas públicas, a ausência de instrumentos eficazes de participação estatal nos retornos da inovação, a dependência tecnológica estrutural e a persistência de estratégias empresariais orientadas à maximização de lucros no curto prazo, frequentemente associadas a práticas de planejamento tributário agressivo e externalização de riscos.

O resultado é a consolidação de um modelo no qual o fundo público opera como alavanca de acumulação privada, sem que haja, em contrapartida, mecanismos adequados de redistribuição ou reinvestimento social.

Diante desse quadro, a dissociação entre risco e recompensa deixa de ser um problema meramente econômico e passa a constituir uma questão central de Justiça Distributiva, legitimidade institucional e sustentabilidade do próprio modelo de desenvolvimento.

Se o Estado assume os riscos mais elevados, financiando pesquisa básica, sustentando setores estratégicos e absorvendo fracassos, torna-se imperativo discutir em que medida e por quais instrumentos ele deve também participar dos retornos gerados. Essa discussão não implica negar o papel do setor privado na inovação, mas exige reconfigurar os termos dessa relação, de modo a alinhar incentivos econômicos com objetivos coletivos de longo prazo.

É nesse ponto que o debate ganha densidade analítica e projeção normativa, porque a compreensão da lógica de socialização dos riscos e privatização dos lucros não se esgota na constatação de sua existência, ela impõe a investigação de seus mecanismos concretos de funcionamento e de suas implicações estruturais. Ao mesmo tempo, exige a identificação de limites e alternativas institucionais capazes de reequilibrar essa relação, evitando tanto a captura privada do investimento público quanto a ineficiência decorrente de intervenções mal desenhadas.

É a partir dessa dupla preocupação, simultaneamente analítica e propositiva, que se desdobra a reflexão que ora se inicia. Compreender os mecanismos pelos quais o risco é progressivamente deslocado para a esfera pública, enquanto os ganhos permanecem

concentrados, exige não apenas a descrição de suas engrenagens, mas a investigação de seus efeitos estruturais sobre a dinâmica do capitalismo contemporâneo.

Ao mesmo tempo, essa análise conduz, quase inevitavelmente, à necessidade de pensar os limites desse arranjo e as possibilidades de sua reconfiguração, especialmente no que se refere à construção de instrumentos institucionais capazes de recompor, ainda que parcialmente, a relação entre investimento coletivo e apropriação privada.

Essa exposição nos leva ao diagnóstico que, no fundo, registra um desafio não apenas técnico. O Estado se tornou peça central na viabilização de transformações econômicas profundas, mas essa centralidade convive com uma contradição persistente, na qual sua própria atuação pode acabar reproduzindo as desigualdades que pretende enfrentar.

3.1 LIMITES E MECANISMOS DE REEQUILÍBRIO ENTRE RISCO PÚBLICO E RECOMPENSA PRIVADA

A constatação da dissociação entre risco público e recompensa privada não pode se encerrar em diagnóstico crítico, sob pena de permanecer no plano da denúncia teórica.

Se, como demonstrado, o Estado atua como investidor de primeira instância em contextos de incerteza radical, absorvendo custos irre recuperáveis e sustentando trajetórias tecnológicas de longo prazo, o ponto decisivo passa a ser a construção de mecanismos capazes de reconectar, de forma institucionalmente estruturada, o investimento coletivo aos retornos gerados pela inovação.

É precisamente nesse nexo, e não na intensidade da intervenção estatal, que se define a possibilidade de um modelo de crescimento simultaneamente dinâmico, sustentável e inclusivo.

Reequilibrar risco e recompensa significa, em termos concretos, instituir uma lógica de circulação do valor, na qual os ganhos extraordinários gerados em determinados pontos do sistema retornem, ao menos parcialmente, à esfera pública que financiou suas condições de possibilidade.

Não se trata de substituir o mercado, nem de restringir a apropriação privada, mas de impedir que ela ocorra de forma dissociada das bases coletivas que a viabilizaram. O problema central, portanto, não é a existência de lucro privado, mas a sua desconexão estrutural em relação ao investimento público que o antecede.

Esse reequilíbrio se realiza, na prática, por meio de uma transformação silenciosa, porém decisiva, no desenho dos instrumentos de política pública. Em vez de operar exclusivamente por meio de incentivos unilaterais, como subsídios, créditos fiscais ou

financiamentos subsidiados sem retorno, o Estado passa a estruturar sua atuação a partir de instrumentos com participação condicional nos resultados.

Isso significa que cada intervenção pública relevante deixa de ser concebida como gasto ou renúncia fiscal e passa a ser tratada como investimento, ainda que em sentido não estritamente financeiro.

A mudança parece sutil, mas altera completamente a arquitetura do sistema, porque quando o financiamento público é acompanhado de mecanismos de participação nos ganhos, por meio de participação acionária, royalties, direitos sobre propriedade intelectual ou cláusulas de retorno vinculadas ao sucesso comercial, cria-se um circuito no qual os projetos bem-sucedidos passam a financiar os fracassados.

Simultaneamente, viabiliza-se novas rodadas de investimento público, na medida o Estado deixa de ser apenas absorvedor de riscos e se torna também beneficiário dos sucessos que ajudou a construir. Essa lógica resolve, ao mesmo tempo, três problemas estruturais.

Primeiro, corrige a assimetria distributiva, ao permitir que a coletividade participe dos ganhos gerados por investimentos que ela própria financiou. Segundo, fortalece a sustentabilidade fiscal, ao criar fontes endógenas de financiamento para políticas de inovação, reduzindo a dependência de ciclos políticos e restrições orçamentárias. Terceiro, aumenta a legitimidade institucional, ao tornar visível para a sociedade o retorno concreto dos investimentos públicos.

No plano internacional, esse reequilíbrio exige o enfrentamento de uma distorção adicional, qual seja, a capacidade das grandes corporações de dissociar geograficamente risco e lucro. Estados financiam inovação em seus territórios, mas os ganhos são frequentemente deslocados para jurisdições fiscalmente mais favoráveis.

Reequilibrar essa relação implica, necessariamente, reconectar o local de geração do valor ao local de sua tributação, seja por meio de regras internacionais de tributação mínima, seja pela redefinição dos critérios de alocação de lucros em cadeias globais de valor. Sem esse movimento, qualquer tentativa doméstica de captura de valor será estruturalmente limitada.

No entanto, é no plano interno que o reequilíbrio ganha concretude. No caso brasileiro, isso passa menos pela criação de novos instrumentos e mais pela reconfiguração dos já existentes.

O país dispõe de instituições capazes de operar como vetores desse processo, como bancos públicos de desenvolvimento e agências de fomento, mas sua atuação ainda está ancorada em uma lógica predominantemente passiva, na qual o financiamento público não se converte em participação nos resultados.

A transformação necessária consiste em deslocar essas instituições para um modelo em que o apoio estatal seja sistematicamente acompanhado de mecanismos de retorno proporcional ao grau de risco assumido. Isso implica, por exemplo, que projetos de alto risco financiados com recursos públicos passem a incorporar cláusulas de participação nos lucros futuros, enquanto incentivos fiscais sejam condicionados a resultados verificáveis em termos de inovação efetiva. Não se trata de burocratizar a política pública, mas de torná-la economicamente coerente com a lógica de investimento que ela própria assume.

Além disso, a institucionalização de fundos públicos rotativos, alimentados pelos retornos gerados por investimentos bem-sucedidos, permite criar um ciclo virtuoso no qual o próprio sistema de inovação se autofinancia parcialmente. Esse mecanismo é particularmente relevante em contextos de restrição fiscal, como o brasileiro, pois reduz a dependência de recursos orçamentários e aumenta a resiliência das políticas de longo prazo.

Evidentemente, esse modelo exige capacidade estatal. A gestão de instrumentos dessa natureza demanda competências técnicas, estabilidade institucional e mecanismos robustos de governança. O risco de captura, ineficiência ou alocação inadequada de recursos é real e não pode ser ignorado.

No entanto, esses riscos não justificam a manutenção de um sistema estruturalmente assimétrico. Ao contrário, reforçam a necessidade de incorporar transparência, avaliação contínua e mecanismos de responsabilização como elementos constitutivos da política de inovação.

Em última análise, o reequilíbrio entre risco público e recompensa privada não se realiza por meio de uma única reforma ou instrumento isolado, mas pela consolidação de uma nova lógica de organização, segundo a qual todo investimento público relevante em contextos de incerteza deve conter, em sua própria estrutura, a possibilidade de retorno proporcional ao seu sucesso. Essa lógica, quando aplicada de forma consistente, altera a concepção do sistema sem comprometer seu dinamismo, permitindo que a inovação continue a prosperar, mas sob condições mais equilibradas de distribuição de seus benefícios.

Esse é, em última instância, o ponto de inflexão, já que enquanto o investimento coletivo continuar dissociado de seus resultados, a tendência será a reprodução de um modelo em que o Estado financia o risco e o mercado captura o valor. Quando, porém, essa conexão é institucionalmente reconstruída, a inovação deixa de ser um vetor de concentração e passa a operar como mecanismo potencial de distribuição e sustentabilidade.

O que está em jogo, portanto, não é apenas a correção de uma assimetria, mas a redefinição das regras que estruturam o próprio processo de criação de valor no capitalismo contemporâneo.

Sem esse realinhamento, a socialização dos riscos e a privatização dos lucros permanecerão como regra silenciosa do sistema. Com ele, abre-se a possibilidade de um modelo no qual crescimento econômico e retorno social deixam de ser dimensões dissociadas e passam a constituir partes de um mesmo circuito institucional.

04. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A investigação desenvolvida permite concluir que a dissociação entre a assunção de riscos e a apropriação das recompensas não constitui uma disfunção conjuntural do capitalismo contemporâneo, mas uma de suas estruturas permanentes de funcionamento.

Trata-se de um modelo econômico marcado pela socialização dos riscos e pela privatização dos ganhos, no qual os custos da incerteza são amplamente absorvidos pelo setor público, enquanto os resultados econômicos tendem a ser apropriados de forma concentrada por agentes privados.

Ao longo da pesquisa, demonstrou-se a insuficiência do paradigma liberal clássico que reduz o Estado à condição de mero corretor de falhas de mercado. Essa matriz interpretativa revela-se limitada por desconsiderar que os mercados são construções institucionais e historicamente produzidas. Nesse sentido, a contribuição de Mariana Mazzucato é central ao demonstrar que o Estado atua não apenas *ex post*, corrigindo externalidades, mas *ex ante*, estruturando mercados, financiando incertezas radicais e assumindo posição de investidor inicial nos processos de inovação.

Essa reconfiguração teórica encontra respaldo na Constituição Federal de 1988. A interpretação sistemática dos artigos 173, 174 e 218 evidencia que o Estado brasileiro ocupa posição estrutural na ordem econômica, exercendo funções de planejamento, indução do desenvolvimento e promoção da ciência, tecnologia e inovação. O texto constitucional, portanto, rompe com a lógica do Estado mínimo e institucionaliza um modelo de Estado economicamente ativo.

A análise dos processos históricos de inovação reforça essa constatação. Experiências como a ARPANET, o Vale do Silício e, no contexto brasileiro, projetos estruturantes de infraestrutura e modernização logística demonstram que a inovação não decorre exclusivamente da dinâmica espontânea do mercado, mas de investimentos públicos contínuos,

coordenação estatal e absorção coletiva de riscos. Nesses casos, o Estado transforma incertezas econômicas em trajetórias viáveis de desenvolvimento.

No Brasil, a análise da Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF), a partir de Orair, evidencia que o investimento público permanece fortemente condicionado por restrições fiscais e instabilidades macroeconômicas. Essa volatilidade compromete não apenas o volume dos investimentos, mas também a capacidade estatal de coordenar estratégias de desenvolvimento de longo prazo, afetando a previsibilidade econômica e a continuidade de trajetórias tecnológicas.

O estudo demonstra, assim, que o Estado contemporâneo, especialmente em economias periféricas como a brasileira, ocupa posição central na socialização dos riscos relacionados à inovação, à infraestrutura e à estabilização macroeconômica, sem dispor, contudo, de mecanismos equivalentes de apropriação dos retornos econômicos gerados por esses investimentos. Consolida-se, desse modo, uma assimetria estrutural na qual o setor público absorve riscos sistêmicos enquanto o setor privado captura parcela significativa do valor produzido.

Essa lógica manifesta-se de forma evidente na inovação tecnológica contemporânea. Diversas tecnologias de alta lucratividade foram desenvolvidas a partir de investimentos públicos de longo prazo, frequentemente invisibilizados pelo discurso econômico dominante. Tecnologias associadas à internet, geolocalização e sistemas digitais avançados ilustram a desconexão entre o financiamento coletivo das condições de inovação e a apropriação privada de seus resultados econômicos.

Mais do que uma distorção episódica, esse padrão revela um mecanismo recorrente do capitalismo contemporâneo, no qual o capital privado ingressa predominantemente nas fases posteriores do ciclo inovativo, quando a incerteza já foi reduzida pelo investimento estatal e os ativos tecnológicos alcançaram maturidade comercial. O risco permanece socializado, enquanto os fluxos de renda são apropriados em ambiente de baixa exposição econômica.

Diante dessa configuração, sustenta-se que a dissociação entre risco e recompensa constitui não apenas um problema distributivo, mas também um problema de arquitetura institucional. Trata-se de falha estrutural na relação entre financiamento público e apropriação privada, capaz de comprometer simultaneamente a legitimidade do sistema econômico, a eficiência dinâmica e a justiça distributiva.

Nesse contexto, a superação desse quadro não depende da retração da atuação estatal, mas de sua requalificação funcional. O desafio consiste em desenvolver mecanismos institucionais capazes de reconectar investimento público e retorno econômico, permitindo que

parte do valor produzido por processos financiados coletivamente seja reintegrada à esfera pública.

Instrumentos como participação acionária estatal, royalties sobre tecnologias financiadas com recursos públicos, cláusulas de recuperação de valor, fundos soberanos de inovação e incentivos fiscais condicionados representam alternativas institucionais aptas a reduzir a assimetria entre risco assumido e retorno apropriado. Não se trata de substituir a lógica de mercado, mas de corrigir desequilíbrios internos ao próprio funcionamento do sistema econômico.

Sob perspectiva teórica, essa reconfiguração implica mudança paradigmática relevante. O investimento público deixa de ser compreendido como mero gasto ou transferência e passa a ser reconhecido como participação estrutural na produção de valor econômico. Essa alteração redefine o papel do Estado no ciclo de criação, captura e redistribuição da riqueza.

Conclui-se, portanto, que o problema central não reside na presença do Estado na economia, mas na assimetria estrutural que regula sua relação com o setor privado. Enquanto os riscos permanecerem amplamente socializados e os ganhos majoritariamente privatizados, o capitalismo contemporâneo continuará operando sob lógica de desequilíbrio funcional, na qual o Estado financia as condições da acumulação privada sem participar proporcionalmente de seus resultados.

A superação desse arranjo exige a consolidação de um novo paradigma institucional, no qual o investimento público seja reconhecido como elemento constitutivo da inovação e do desenvolvimento econômico. Somente a partir dessa reconfiguração será possível compatibilizar crescimento econômico, estabilidade fiscal e justiça distributiva, evitando que o próprio sucesso do sistema de inovação aprofunde as desigualdades produzidas pela dinâmica contemporânea do capitalismo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Construindo o Estado Republicano**. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 2009.

FERREIRA, Pedro R. **O Estado moderno**. In: TOMAZZI, Nelson D. (coord.). *Iniciação à Sociologia*. São Paulo: Atual, 2000.

FLEISCHACKER, Samuel. **Uma breve história da justiça distributiva**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. 34. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

KEYNES, John Maynard. **A Teoria Geral do Emprego**, do Juro e da Moeda. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

KINDLEBERGER, Charles P. **The World in Depression, 1929–1939**. Berkeley: University of California Press, 1973.

KINDLEBERGER, Charles P. **Manias, Panics, and Crashes: A History of Financial Crises**. New York: Basic Books, 1978.

LARA, Ângela Mara de Barros; SILVA, José A. da. **A Reforma do Estado e a política educacional brasileira na década de 1990**. In: SEMINÁRIO DO TRABALHO: TRABALHO, ECONOMIA E EDUCAÇÃO NO SÉCULO XXI, 6., 2008, Marília. Anais... Marília: Unesp/Marília, 2008.

MAZZUCATO, Mariana. **O Estado Empreendedor: desmascarando o mito do setor público vs. setor privado**. São Paulo: Portfolio-Penguin, 2014.

SMITH, Adam. **Inquérito sobre a Natureza e as Causas da Riqueza das Nações**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1950.

WINKLER, Jack T. **Corporatism**. *European Journal of Sociology*, v. 17, n. 1, 1976.